

**Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

**PARECER 14/2016**

1. **Objeto:** Tombamento Serra do Curral
2. **Localização:** Belo Horizonte, Nova Lima, Raposos, Ibirité, Brumadinho e Sabará.
3. **Objetivo:** Análise do Termo de Referência para contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de dossiê de Tombamento da Serra do Curral elaborado pelo Iepha.



Figura 01 - Mapa de localização da cidade de Belo Horizonte em relação ao Estado de Minas Gerais. Fonte: [www.wikipedia.com.br](http://www.wikipedia.com.br) em 02/03/2016.

**4. Considerações Preliminares:**

Em 11/11/2014 foi encaminhado pelo Iepha à Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico e Cultural de Belo Horizonte, cópia do Termo de Referência para contratação de serviços técnicos para dar subsídio à elaboração do Dossiê de Tombamento da Serra do Curral, referente ao Inquérito Civil nº - 0024.18.001397-2.

Em 26/10/2015 este documento foi encaminhado pela Coordenadoria Estadual de Habitação e Urbanismo a esta Promotoria para análise.

**5. Análise**

Em análise ao Termo de Referência elaborado pela equipe técnica do IEPHA/MG, verifica-se que é apresentada a justificativa para elaboração dos estudos para tombamento

### Promotora Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

Estadual da Serra do Curral, com descrição dos serviços a serem executados, a forma de apresentação, a qualificação da equipe técnica da empresa a ser contratada e os produtos a serem entregues.

O custo estimado para execução dos serviços corresponde a 1.409.529,60 (um milhão quatrocentos e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e sessenta centavos). O prazo é estimado em 15 meses, podendo se estender até 18 meses para as adequações que se julgarem necessárias. Os produtos serão entregues em etapas, conforme cronograma físico-financeiro existente.

Trechos da Serra do Curral já possuem proteção por tombamento federal, inscritos no Livro do Tombo Arqueológico, Etnográfico e Paisagístico, número de inscrição 029-A e número de processo 0591-T-58, e pelo Município de Belo Horizonte, através da Lei Orgânica Municipal e do Processo nº 011 007 449 564, Deliberação de 04/04/91, publicação no Minas Gerais 11/04/91 e 22/06/91)<sup>1</sup>. Também foi criada a ADE Serra do Curral<sup>2</sup> reforçando, desta forma, a proteção por tombamento já existente.

**Tendo em vista as proteções já existentes e a ocorrência de vários problemas em relação à preservação do bem cultural, considera-se que para que o Tombamento Estadual atenda ao objetivo proposto, é necessário que o Termo de Referência considere área de estudo mais abrangente, incluindo as cidades Belo Horizonte, Nova Lima, Raposos, Ibitité, Brumadinho e Sabará, fundamental para a definição da poligonal de proteção. É necessário que o perímetro a ser protegido dialogue com as áreas já definidas como unidades de conservação existentes no local.**

Portanto, são recomendados alguns acréscimos e / ou adequações:

1) Dentre os levantamentos a serem realizados considera-se importante incluir :

- Levantamento da legislação pertinente ao patrimônio natural e cultural.
- A delimitação das diversas proteções da Serra: tombamentos e unidades de conservação.
- Diagnóstico das áreas de concessão de lavras nas encostas e demais potenciais conflitos.
- Identificação e localização de grutas, abrigos e cavernas.
- Localização de processos erosivos e áreas com necessidades de medidas de recuperação.
- Levantamento das trilhas e locais que tem sido utilizadas para lazer e turismo.

2) Em relação à qualificação da equipe, sugere-se a inclusão de espeleólogo tendo em vista a existência de cavidades na área de estudo, geólogo com especialização em geoconservação e de profissional especialista em cartografia histórica.

<sup>1</sup> BH em março de 2002. a área tombada foi redimensionada para 30,06 km<sup>2</sup>, sendo criada uma região de entorno do bem tombado de 20,71 km<sup>2</sup>, ficando protegidos 50,77 km<sup>2</sup>. O tombamento definitivo foi aprovado, pelo CDPCM/BH, em 16 de dezembro de 2003, quando também se determinou as diretrizes de proteção do Perímetro de Entorno/Vizinhança das referidas Subáreas, resultando na Deliberação nº 147/2003, publicada Diário Oficial do Município - Belo Horizonte Ano X - Nº: 2.030 - 01/07/2004.

<sup>2</sup> A Lei nº 9.959, de 20/7/2010 acrescenta o artigo 91 C à Lei nº 7166/96, criando a ADE Serra do Curral, correspondente à área de proteção da Serra do Curral, incluindo-se a área tombada e a área de entorno, definidas conforme deliberação do Conselho Deliberativo do Patrimônio Cultural do Município de Belo Horizonte - CDPCM-BH, criando diretrizes para intervenções nesta área.

### **Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico**

3) Verificou-se no “cronograma de trabalho dos profissionais” e no “cronograma físico-financeiro”, há profissionais não listados na qualificação da equipe integrante do Termo de Referência, fazendo-se necessária a revisão do documento.

4) Verifica-se que os recursos existentes são suficientes para a elaboração do Dossiê e execução de outros serviços, entre os quais sugerimos:

- Execução e implementação de projeto de monitoramento, prevenção e combate a incêndio em toda a extensão a ser protegida.
- Indicação de medidas emergenciais a serem adotadas, como salvamento de elementos em precário estado de conservação, interrupção de atividades irregulares, contenção de processos erosivos, etc.
- Elaboração do Plano de Gestão do território, de maneira integrada com as demais unidades de conservação.

#### **6. Encerramento:**

Sendo o que se apresenta para o momento, este setor técnico se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 28 de março de 2016.

Andréa Lanna Mendes Novais  
Arquiteta Urbanista – CAU A 27713-4  
Analista do Ministério Público – MAMP 3951